



## **EDITAL DE VAGAS**

A Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, através de sua filial **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO MANOEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.555.775/0004-00, com sede na Travessa Alexandrina Ferreira Leite – 65, bairro São Manoel, em Guaratinguetá-SP, CEP 12.512-310, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social – Cebas, torna público seu processo seletivo para pleitear vaga (s) na Educação Infantil de educandos que se enquadrem nos requisitos da renda familiar per capita previstos na Lei 12.101/2009, com posteriores alterações, bem como os desejosos de ingressarem na Educação Básica desta instituição, para o ano letivo de 2023.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objeto a normatização e o estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes que desejam se matricular no Centro de Educação Infantil São Manoel - Fazenda Da Esperança, para fins de obtenção de vagas na Educação Infantil - Creche, em regime de tempo integral, na forma da disciplina do CEBAS-Educação, conforme Lei nº 12.101/2009, com posteriores alterações, seus regulamentos e demais normativos, para o ano letivo de 2023.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. A vaga concedida refere-se ao período letivo de 2023, sendo individual, pessoal e intransferível;

2.2. A referida vaga será reavaliada anualmente, não tendo caráter cumulativo e não será renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno se submeta a um novo processo de avaliação socioeconômica, conforme convocação da escola a ocorrer em data anterior a renovação da sua matrícula;

2.3. O Centro de Educação Infantil São Manoel - Fazenda Da Esperança, manterá também, um cadastro de reserva de vagas, composto pelos candidatos que tiverem seus processos deferidos para 2023 e que não foram contemplados com as vagas inicialmente informadas neste edital, por força da classificação excedente as disponibilidades. Se, por ventura, vierem a surgir novas vagas durante o ano letivo de 2023, estes candidatos listados no cadastro reserva poderão ser convocados para manifestarem interesse em ocupar as vagas disponíveis.

Este cadastro de reserva de vagas é válido somente para o ano de 2023.



### 3. DA DISPONIBILIDADE

3.1. A quantidade de vagas oferecidas ocorrerá mediante a disponibilidade das salas Berçário II, Maternal I, Maternal II, Fase I e Fase II no período Integral.

3.2. O período integral será oferecido às crianças cujos pais trabalhem em período comercial e às crianças em situação de vulnerabilidade social.

### 4. DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA

4.1. Caberá a uma comissão técnica, composta pela Direção da Escola, Assistente Social e membro do setor administrativo, a avaliação dos documentos entregues pelos inscritos para o processo seletivo. Com base nos critérios seletivos constantes neste edital, será ofertado parecer quanto à recomendação para a concessão, ou não, da vaga de estudo. A comissão comporá a lista de classificação e dará publicidade a mesma. Eventualmente, também, participará da seleção, quando necessário, psicólogo escolar.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Publicação do Edital	A publicação do presente edital será realizada amplamente com a comunidade escolar através dos professores, alunos e pais, bem como publicado no quadro de avisos existente na recepção da escola e nos meios de comunicação utilizados pela entidade (facebook e portal).
2. Inscrição no processo seletivo	A família requerente deve se inscrever na escola, no período informado no calendário preenchendo a Ficha Socioeconômica e anexando a documentação exigida no edital.
3. Avaliação Interna e Entrevistas	Os documentos seguem para a Administração e Serviço Social da escola, que avalia e analisa o parecer financeiro da família, realizando o perfil socioeconômico.

**Observação:** Para efeitos desse edital, considera-se grupo familiar todos os membros que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família.

O parecer do serviço social será encaminhado à comissão técnica de avaliação para análise e aprovação. Na sequência, poderá ser realizada entrevista individual ou visita domiciliar com os pais/responsáveis, para estudo socioeconômico e melhor compreensão da documentação.



O preenchimento da Ficha Socioeconômica não garante vaga à criança, ficando na dependência da quantidade de vagas restantes e da ordem de classificação estabelecida, assim como da análise da direção e assistente social.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os critérios de classificação obedecerão obrigatoriamente esta ordem:

- a) Crianças que atendam ao critério socioeconômico definido na Lei no 12.101, de 2009
- b) Crianças inscritas no Cadastro Único, segundo a Portaria Normativa nº 15 de 2017 e que residem nas proximidades da escola (rua da escola ou entorno);
- c) Crianças em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que residem nas proximidades da escola (mesmo bairro);
- d) Crianças que moram no bairro e não atendam aos critérios acima;
- e) Crianças que moram em bairros vizinhos à escola e não atendam aos critérios acima;
- f) Demais interessados.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE VAGAS

- a) O interessado que faltar a qualquer etapa do processo de seleção, discriminado no calendário, não terá nova oportunidade de reagendar ou participar da mesma, tendo que aguardar até o próximo ano letivo para concorrer à vaga, se houver;
- b) Caso o responsável pleiteie vaga para o ano ou série equivocado, ou seja, que não esteja compatível com que o aluno estará em 2023, este não poderá solicitar alteração posterior ao longo do processo;
- c) Não atender as condições socioeconômicas previstas em lei, conforme percentual mínimo;
- d) Apresentar documentação incompleta;
- e) Entregar documentos fora do prazo estipulado;
- f) Apresentar falta de veracidade quanto às informações prestadas;
- g) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- h) Ausência de comprovação de renda compatível com os gastos ou incompatibilidade entre despesas e rendas;
- i) Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar, caso a escola julgue necessário;



- j) Possuir outra forma de auxílio financeiro para custear seus estudos;
- k) Apresentar comportamento inadequado de acordo com o regimento interno da instituição;
- l) O responsável pleitear vaga (s) em cujos anos e séries, conforme o quadro de vagas, não constarem disponibilidade, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

## 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

8.1 Para realizar a inscrição, é necessário o preenchimento da Ficha Socioeconômica na escola.

8.3 Para fins de comprovação das informações declaradas na Ficha Socioeconômica e das demais informações necessárias ao processo seletivo, a família deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos descritos no quadro abaixo.

DOCUMENTOS
<ul style="list-style-type: none"><li>a) Cópia da certidão de nascimento;</li><li>b) Cópia de comprovante de endereço em nome do responsável legal do candidato – conta de água, gás, energia elétrica ou telefone;</li><li>c) Cópia do cartão Bolsa Família (caso possua);</li><li>d) Folha resumo do Benefício recebido.</li></ul>
<b>No caso de Assalariados</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Cópia dos 3 últimos holerites de todos que residem na casa;</li></ul>
<b>No caso de Beneficiários: Aposentados e Pensionistas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela internet no endereço eletrônico <a href="http://www.previdencia.gov.br">http://www.previdencia.gov.br</a> ou emitido pela agência do INSS ou similar.</li></ul>
<b>No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhadores Rurais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Cópia dos 3 últimos holerites de pró-labore;</li><li>b) DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos, devidamente realizado pelo contador, constando a remuneração dos 3 últimos meses;</li></ul>



**Observação:** O serviço social poderá solicitar se necessário, novos documentos para complementar o processo avaliativo e realizar visita domiciliar nos casos que surgirem dúvidas. A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma, mesmo que o pedido de vaga seja indeferido.

## 9. CALENDÁRIO

	ETAPAS DO PROCESSO	DATA/PERÍODO	LOCAL
1ª	Publicação do Comunicado e Edital	15/09/2022	Portal da Instituição <a href="https://portalfazenda.org/">https://portalfazenda.org/</a> , Facebook e Secretaria do Centro de Educação Infantil São Manoel
2ª	Preenchimento da Ficha Socioeconômica e entrega da documentação comprobatória. Horário das 08:30h às 16:30h.	04/10/2022	Secretaria do Centro de Educação Infantil São Manoel
3ª	Análise de Documentos	05/10/2022 a 11/10/2022	
4ª	Divulgação dos Resultados	13/10/2022 e 14/10/2022	Portal da Instituição <a href="https://portalfazenda.org/">https://portalfazenda.org/</a> e <a href="#">ligação para os selecionados</a>
5ª	Dia reservado para as Matrículas das 08:30H às 16:30H	17/10/2022	Secretaria do Centro de Educação Infantil São Manoel

**Observação:** Caso as vagas não sejam preenchidas nesta seleção, será agendada nova data para que outros candidatos possam concorrer às vagas remanescentes.

A convocação para matrícula será realizada por telefone, portanto mantenha seus números atualizados e verifique as listas disponíveis para consulta na secretaria desta Unidade de Ensino ou no endereço eletrônico: <https://portalfazenda.org/>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao preencher seu requerimento de matrícula, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Interna em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.2 O presente Edital tem validade para as inscrições de matrículas, para o ano letivo de 2023.

10.3 Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a vaga concedida será automaticamente cancelada.





10.4 O responsável que, por qualquer das modalidades de violação do regimento interno da instituição e/ou deste Edital, falsificar documentos ou falsear informações, perderá a vaga que lhe foi deferida e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis que a entidade comunique aos órgãos competentes.

10.5 Ficam cientes os pais ou responsáveis legais da existência da Lei nº 12.101/2009 (Lei da Filantropia) e de que em atenção aos seus dispositivos, em caso de não entrega dos documentos socioeconômicos exigidos no edital não será possível à efetivação ou renovação da matrícula do aluno.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Eventuais casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com a decisão da direção da escola, que dará parecer ou esclarecimento acerca das disposições contidas neste documento, bem como, cabe a mesma direção alterar qualquer item deste edital.

11.2 No Centro de Educação Infantil São Manoel - Fazenda Da Esperança não há diferenciação entre alunos, todos convivem em parâmetros de total igualdade e respeito. As crianças são educadas para a vida e não apenas “instruídas pedagogicamente”. Nossa educação trabalha na formação de “homens novos”.

Guaratinguetá-SP, 15 de setembro de 2022.

---

Luana Vanessa Soares da Silva  
Diretora